



Aristeu Zago

CRC/PR 031725/0-9

Ricardo A. Nassar

CRC/PR 054071/0-4

Sérgio C. Zago

CRC/PR 020581/0-9

(44)3016-4192

contato@escritoriozago.com.br

Av. Capitão Índio Bandeira (Térreo), 141 - Centro - 87301-000 - Campo Mourão/PR

AGOSTO/2014

PUBLICADA A REGULAMENTAÇÃO DA LEI QUE EXIGE A INFORMAÇÃO DO VALOR DOS TRIBUTOS AOS CONSUMIDORES NA NOTA FISCAL

- O QUE NÃO DEVE SER CONSIDERADO NA INFORMAÇÃO
 - SERVIÇOS DE NATUREZA FINANCEIRA
 - INFORMAÇÃO DO IOF
 - INFORMAÇÃO DE PIS E COFINS
- INFORMAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS EMPREGADOS E DOS EMPREGADORES
- CARGA TRIBUTÁRIA A SER INFORMADA NA VENDA AO CONSUMIDOR FINAL
- INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE PAINEL AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO - HIPÓTESE
- COMO APURAR O VALOR DOS TRIBUTOS
- PUNIÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA INFORMAÇÃO NOS DOCUMENTOS FISCAIS
- INFORMAÇÃO PELO MEI
- INFORMAÇÃO PELOS ENQUADRADOS NO SIMPLES NACIONAL
- FISCALIZAÇÃO TERÁ CARÁTER ORIENTATIVO EM 2014

CONTABILIDADE DE ENTIDADES ESPORTIVAS



Destques do Mês

COMO DEFINIR
AS FUNÇÕES
E SALÁRIO
PARA CADA
VAGA?

ABONO PIS
EM QUE CONSISTE
O REPOUSO
SEMANAL
REMUNERADO?

COMO DEVE
SER
GOZADO O
REPOUSO
SEMANAL?

GESTÃO DOS
DOCUMENTOS FISCAIS
CUIDADOS
FUNDAMENTAIS AO
FECHAR UMA EMPRESA

CONTRIBUINTE
JÁ PODE VER SE
CAIU NA MALHA
DO IMPOSTO DE
RENDA 2014

PESSOAL



COMO DEFINIR AS FUNÇÕES E SALÁRIO PARA CADA VAGA?

O importante é encontrar uma solução que deixe todas as partes envolvidas satisfeitas e motivadas para alcançar o sonho de cada uma.

Existem vários fatores importantes a serem analisados quando da contratação de um profissional, competência técnica, alinhamento com os valores da empresa e potencial de crescimento são alguns deles. Os processos de seleção muitas vezes se alongam por conta da dificuldade de encontrar a pessoa certa. Finalmente, quando encontramos um profissional, vêm as dúvidas, qual o salário adequado? Ele deve ser determinado de acordo com a pessoa ou com a posição? Remuneração fixa ou variável? Quanto de aumento sobre o salário atual dele preciso oferecer para atrair o candidato? Qual o melhor cargo?

Mesmo nas grandes empresas, que já contam com processos claros, níveis salariais estruturados e definidos de acordo com as responsabilidades de cada posição, proporções estabelecidas entre remuneração fixa e variável, opções de ações, etc, são dúvidas que podem surgir. Como fazê-lo, então, quando estes processos não estão tão claros?

Idealmente, devemos começar com análise do nível de responsabilidade da posição. Fatores como o impacto que a posição tem no resultado final da empresa, o valor do orçamento a ser administrado e o grau de expertise necessário para desempenhá-la, por exemplo, devem ser considerados para se ter uma ideia melhor do que será demandado. Se possível, fazer uma descrição do cargo com as principais atividades envolvidas. A partir daí, vale fazer uma "pesquisa de mercado", mesmo que informal, para descobrir quanto outras empresas pagam em posições similares. Dê preferência as empresas no mesmo negócio e região de atuação, lembrando-se que cargos gerenciais e/ou com perfil generalista competem em escala nacional.

Outro passo importante é definir a proporção que se quer manter entre o salário fixo e o variável, lembrando que o variável deve ser ligado a objetivos, que podem ser individuais, da equipe ou da empresa. Essa também pode ser uma pergunta para a pesquisa, qual a prática de mercado para posições de nível similar no tocante à remuneração variável?

De posse das informações, será mais fácil a negociação salarial com o candidato. Este é o momento de agregar ao processo as informações de quanto ele ganha hoje, quão agressivo você pode/quer ser para trazê-lo, que habilidades únicas ele trará para sua organização, etc. Atenção, no entanto, para a sua estrutura existente e os impactos desta decisão na organização. Trazer alguém com remuneração muito acima dos pares pode gerar tensão e insatisfação no ambiente. Por outro lado, trazer o candidato muito abaixo pode gerar desmotivação e distorções difíceis de serem corrigidas no futuro. Ao final, como sempre, vale o bom senso. O importante é encontrar uma solução que deixe todas as partes envolvidas satisfeitas e motivadas para alcançar os resultados desejados.

ABONO PIS

O PIS é o Programa de Integração Social, que tem como principal objetivo integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas.

O trabalhador deve preencher alguns requisitos para ter direito ao PIS/Pasep, para receber o abono salarial de um salário mínimo:

- deve estar cadastrado no PIS/Pasep no mínimo há 5 anos;
- ter recebido em média até 2 (dois) salários mínimos, R\$ 1.356,00 de remuneração mensal no ano de 2013;
- trabalhado no mínimo 30 dias no ano-base e a empresa deve ter informado corretamente a RAIS ao Ministério do Trabalho.

O Pagamento do PIS 2014 começa em julho para quem tem conta na Caixa e para quem não tem a partir de agosto e vai até junho do ano seguinte.

CALENDÁRIO PIS 2014

Nascido em:	Recebendo a partir de:	Recebe até:
Julho	15/07/2014	30/06/2015
Agosto	22/07/2014	30/06/2015
Setembro	31/07/2014	30/06/2015
Outubro	14/08/2014	30/06/2015
Novembro	21/08/2014	30/06/2015
Dezembro	28/08/2014	30/06/2015
Janeiro	16/09/2014	30/06/2015
Fevereiro	23/09/2014	30/06/2015
Março	30/09/2014	30/06/2015
Abril	14/10/2014	30/06/2015
Maio	21/10/2014	30/06/2015
Junho	31/10/2014	30/06/2015

O Pasep é para quem é funcionário público e é pago pelo Banco do Brasil, mas segue os mesmos critérios do PIS. A diferença é que o Calendário do Pasep é organizado conforme número de inscrição do beneficiário.

CALENDÁRIO PASEP 2014

Final de Inscrição	Início de pagamento:	Recebe até:
0 e 1	15/07/2014	30/06/2015
2 e 3	14/08/2014	30/06/2015
4 e 5	16/09/2014	30/06/2015
6 e 7	14/10/2014	30/06/2015
8 e 9	14/10/2014	30/06/2015

EM QUE CONSISTE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO?

Repouso semanal é a folga a que tem direito o empregado, após determinado número de dias ou de horas de trabalho por semana, medida de caráter social e recreativa, visando a recuperação física e mental do trabalhador. É folga paga pelo empregador.

COMO DEVE SER GOZADO O REPOUSO SEMANAL?

O período deve ser de 24 horas consecutivas, que deverão coincidir, preferencialmente (CF, art. 7º, XIII), no todo ou em parte, com o domingo.

Nos serviços que exigirem trabalho aos domingos, o descanso semanal deverá ser efetuado em sistema de revezamento, constante de escala mensalmente organizada e sujeita à fiscalização, necessitando de autorização prévia da autoridade competente em matéria de trabalho.

SE O EMPREGADO FALTAR, INJUSTIFICADAMENTE, EM UM DIA DOS SEIS DIAS QUE ANTECEDEM O DESCANSO SEMANAL, PERDERÁ O DIREITO A ELE?

Não. O empregado continuará a ter o direito ao descanso, que é matéria de ordem social, perdendo, contudo, o direito à remuneração pelo dia de descanso semanal.

FISCAL**GESTÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS**

Desde a 1ª nota fiscal eletrônica com validade jurídica emitida em 2006, a maioria das empresas recebe Notas Fiscais Eletrônicas (NF-es) de seus fornecedores em formato digital. Passados todos esses anos muitas empresas ainda não estão organizadas com as regras de documentos fiscais eletrônicos. E por que isso?

Simplesmente porque não deram a devida importância para a questão do recebimento e guarda dos arquivos recebidos, já que a criticidade sempre esteve na emissão dos documentos, o que compromete o faturamento das empresas.

Ocorre que atualmente todas as empresas pensam que já têm essa questão resolvida. Ou seja, independente da solução utilizada, estão operando entre si, enviando arquivos digitais para todos os lados, através de contas de e-mail, web services, ftp, etc. Porém, o que elas deveriam se questionar é: "onde estão armazenados esses arquivos digitais?" Tais documentos deveriam estar em um local (HD, DVD, ou outros meios seguros), devidamente validados do ponto de vista fiscal e disponíveis para acesso a qualquer momento, no caso de acontecer uma auditoria fiscal.

Porém, ainda existem muitas empresas que têm os documentos em papel armazenados, mas o respectivo arquivo digital está perdido, ou nem mesmo foi enviado pelo emitente. Dependendo da quantidade de arquivos não recebidos, o melhor a fazer é um trabalho de recuperação, efetuando a busca e o respectivo download através de uma ferramenta apropriada.

E, a partir de uma data de corte, criar um processo de recebimento dos arquivos por meio de uma solução que atenda todo o fluxo, desde a chegada até a validação e guarda.

Outra opção é uma verificação detalhada, que pode ser feita através de sistemas específicos que cruzam informações de compras da empresa com a base em arquivos digitais. As áreas fiscal, financeira e de TI devem ser envolvidas no processo para que os documentos sejam devidamente organizados e validados.

Atualmente já existem no mercado soluções que atendem a essas necessidades. Tais softwares automatizam o processo de recebimento e a validação jurídica do documento digital. Tudo é feito de forma segura e sem a necessidade de interferência humana. Portanto, não espere receber a visita do fisco digital para iniciar um trabalho no sentido de ter uma base de dados com todos os documentos digitais emitidos. Se tiver dificuldade, busque no mercado um fornecedor de TI para ajudar.

CADASTRO/SOCIETÁRIO

Cadastro

**CUIDADOS FUNDAMENTAIS
AO FECHAR UMA EMPRESA**

O encerramento de uma empresa envolve, quase sempre, perdas financeiras e desgaste emocional, e pode se tornar ainda mais complicado se não for feito um planejamento para assegurar que, enquanto a empresa permanecer aberta, mesmo que não esteja atuando, não deixe de fornecer em seu tempo devido as declarações de caráter compulsório à Receita Federal (as chamadas obrigações acessórias), evitando assim receber multas por não atender às exigências do Fisco.

Encerrar uma empresa é relativamente fácil. A grande dificuldade é que, com exceção das empresas que adotam o regime do Simples Nacional, é impossível dar baixa antes de saldar todas as pendências tributárias e previdenciárias. Se a empresa tiver débitos, pode levar um tempo substancial até que eles sejam quitados e a baixa, formalizada. Enquanto isso não ocorre, mesmo que não faça qualquer movimentação, a empresa é considerada ativa, devendo, portanto, manter em dia a entrega das obrigações acessórias.

Até alguns anos atrás, quando uma empresa deixava de funcionar e não conseguia pagar os débitos fiscais, era comum o responsável retirar a documentação do escritório de contabilidade e levá-la para casa, a fim de esperar que transcorresse o prazo legal de cinco anos para prescrição das dívidas. Hoje, com o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), que obriga as empresas a entregar declarações periódicas sob pena de multa, esse cenário se tornou impraticável.

O fato de a empresa estar aberta já é um gerador de dívidas. Para as empresas que pagam impostos com base no lucro presumido, a multa pela não entrega de uma obrigação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Assim, se uma empresa deixar de entregar duas obrigações por mês, ao final de um ano terá acumulado R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em multas. E isso se agrava pelo fato de que, em determinadas situações, os juros pelo não pagamento de multas podem ser maiores do que aqueles praticados pelo sistema financeiro.

Por isso, o mais recomendado é buscar a assessoria de um profissional contábil, para manter em dia as obrigações acessórias enquanto a empresa estiver aberta, e planejar o encerramento da mesma, com o parcelamento das dívidas e a definição de um fluxo de pagamentos. Esse planejamento é fundamental para que as perdas não se multipliquem e a empresa possa ser encerrada no menor prazo possível, sem mais prejuízos.

Uma das coisas mais difíceis para todo empresário é saber quando parar. Muitas pessoas baseiam suas decisões em expectativas, na esperança de que alguma coisa aconteça para alterar uma situação desfavorável. O brasileiro é muito persistente em certas situações, mas, em se tratando de negócios, a persistência pode ser desastrosa. Uma empresa até pode funcionar por algum tempo fora de seu ponto de equilíbrio, desde que tenha um lastro de patrimônio ou uma expectativa concreta de negócios que lhe permita, pelo menos, cobrir o seu déficit. Mas, em geral, se o empresário não conseguir empatar os custos ou tiver que injetar mais dinheiro na empresa, esse já deve ser visto como um alerta para que repense suas operações, mude o foco dos negócios ou, se for o caso, comece a preparar o encerramento.

Para sair sem grandes prejuízos de um negócio que não deu certo, é importante não permitir que o endividamento ultrapasse um terço daquilo que foi investido. Até esse patamar, é possível liquidar a empresa, vender seu estoque ou bens para pagar os credores e encerrar as atividades, sem colocar dinheiro do bolso. Com mais de um terço do investimento comprometido com dívidas, o crédito bancário se torna difícil, e as possibilidades de uma solução satisfatória se estreitam cada vez mais.

Ninguém abre uma empresa pensando em fechá-la, mas é importante saber que, se isso ocorrer, um bom planejamento e uma boa assessoria contábil podem ajudar o empresário a encerrar uma etapa da melhor maneira possível, para seguir em frente.

PUBLICADA A REGULAMENTAÇÃO DA LEI QUE EXIGE A INFORMAÇÃO DO VALOR DOS TRIBUTOS AOS CONSUMIDORES NA NOTA FISCAL

Foi publicado no DOU de 06/06/2014 o Decreto nº 8264, de 05/06/2014, regulamentando a Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor quanto à carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços.

De acordo com o art. 2º do citado Decreto nº 8264/2014, nas vendas ao consumidor final, a informação, nos documentos fiscais, relativa ao valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que influem na formação dos preços de mercadorias e serviços, constará de três resultados segregados para cada ente tributante, que aglutinarão as somas dos valores ou percentuais apurados em cada ente, devendo a informação ser aposta em campo próprio ou no campo "Informações Complementares" do respectivo documento fiscal.

A informação do valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais compreenderá os seguintes tributos, quando influírem na formação dos preços de venda:

- a) ICMS;
- b) ISS;
- c) IPI;
- d) IOF;
- e) PIS e Pasep;
- f) Cofins;
- g) Cide;
- h) Contribuição Previdenciária.

Serão informados ainda os valores referentes ao Imposto de Importação, ao PIS/Pasep - Importação e à Cofins - Importação, na hipótese de produtos cujos insumos ou componentes sejam oriundos de operações de comércio exterior e representem percentual superior a vinte por cento do preço de venda (§ 2º do art. 3º do Decreto nº 8264/2014).

O QUE NÃO DEVE SER CONSIDERADO NA INFORMAÇÃO

Em relação a estimativa do valor dos tributos que devem ser informados na nota fiscal, não serão computados os valores que tenham sido eximidos por força de imunidades, isenções, reduções e não incidências eventualmente ocorrentes (§ 1º do art. 3º do Decreto nº 8264/2014).

SERVIÇOS DE NATUREZA FINANCEIRA

Em relação aos serviços de natureza financeira, quando não seja legalmente prevista a emissão de documento fiscal, as informações de que trata o art. 2º deverão ser feitas em tabelas afixadas nos estabelecimentos (§ 3º do art. 3º do Decreto nº 8264/2014).

INFORMAÇÃO DO IOF

A indicação relativa ao IOF restringe-se aos produtos financeiros sobre os quais incida diretamente aquele tributo (§ 4º do art. 3º do Decreto nº 8264/2014).

INFORMAÇÃO DE PIS E COFINS

A indicação relativa ao PIS e à Cofins, limitar-se-á à tributação incidente sobre a operação de venda ao consumidor (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 8264/2014).

INFORMAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS EMPREGADOS E DOS EMPREGADORES

Sempre que o pagamento de pessoal constituir item de custo direto do serviço ou produto fornecido ao consumidor, também deverão ser divulgados os valores aproximados referentes à contribuição previdenciária dos empregados e dos empregadores incidente, alocada ao serviço ou produto (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 8264/2014).

CARGA TRIBUTÁRIA A SER INFORMADA NA VENDA AO CONSUMIDOR FINAL

A carga tributária a ser informada, quando da venda ao consumidor final, pode ser aquela pertinente à última etapa da cadeia produtiva, desde que acrescida de percentual ou valor nominal estimado a título de IPI, substituição tributária e outra incidência tributária anterior monofásica eventualmente ocorrida (§ 7º do art. 3º do Decreto nº 8264/2014).

INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE PAINEL AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO - HIPÓTESE

De acordo com o art. 4º do Decreto nº 8264/2014, a forma de disponibilizar ao consumidor o valor estimado dos tributos, relativamente a cada mercadoria ou serviço oferecido, poderá ser feita por meio de painel afixado em local visível do estabelecimento, mas somente nos casos em que não seja obrigatória a emissão de documento fiscal eletrônico ou equivalente.

COMO APURAR O VALOR DOS TRIBUTOS

O valor estimado dos tributos será apurado sobre cada operação e, a critério das empresas vendedoras, poderá ser calculado e fornecido, semestralmente, por instituição de âmbito nacional reconhecidamente idônea, voltada primordialmente à apuração e análise de dados econômicos, podendo os cálculos serem elaborados com médias estimadas dos diversos tributos e baseados nas tabelas da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e da Nomenclatura Brasileira de Serviços - NBS (art. 5º do Decreto nº 8264/2014).

Cabe destacar que a informação, nos documentos fiscais, relativa ao valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais, têm caráter meramente informativo, visando somente ao esclarecimento dos consumidores.

PUNIÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA INFORMAÇÃO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

O descumprimento da exigência de informação nos documentos fiscais, relativa ao valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais, sujeita o infrator às sanções previstas no Capítulo VII do Título I (arts. 55 a 60) da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (art. 7º do Decreto nº 8264/2014).

INFORMAÇÃO PELO MEI

Conforme estabelecido pelo art. 8º do Decreto nº 8264/2014, a informação nos documentos fiscais, relativa ao valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais, é facultativo para o Microempreendedor Individual - MEI a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optante do Simples Nacional.

INFORMAÇÃO PELOS ENQUADRADOS NO SIMPLES NACIONAL

Em relação à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte a que se refere a Lei Complementar nº 123, de

2006, optantes do Simples Nacional, estas poderão informar apenas a alíquota a que se encontram sujeitas nos termos do referido regime, desde que acrescida de percentual ou valor nominal estimado a título de IPI, substituição tributária e outra incidência tributária anterior monofásica eventualmente ocorrida (art. 9º do Decreto nº 8264/2014).

FISCALIZAÇÃO TERÁ CARÁTER ORIENTATIVO EM 2014

Por fim, e de acordo com o art. 5º da Lei nº 12.741/2012, na redação dada pela Medida Provisória nº 649/2014, publicada no DOU de 06/06/2014, a fiscalização, no que se refere à informação relativa à carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços, será exclusivamente orientadora até 31 de dezembro de 2014.

CONTABILIDADE DE ENTIDADES ESPORTIVAS

Com a realização da Copa do Mundo no Brasil e a proximidade das Olimpíadas do Rio de Janeiro, o esporte, especialmente o futebol, está em evidência. O País vive momentos de euforia, mas também de preocupação em relação à organização de eventos grandiosos como estes. E qual o papel do Profissional da Contabilidade no cenário esportivo e futebolístico?

A realização dos principais eventos esportivos do mundo no País levanta algumas questões que geram dúvidas sobre as demonstrações contábeis das entidades desportivas brasileiras que promovem o futebol.

Existe uma legislação contábil específica para entidades desportivas?

Sim, existe a Lei nº 9.615/1998, conhecida como a Lei Pelé, que regulamenta as normas gerais sobre o desporto brasileiro. A Lei Pelé foi criada visando dar transparência a qualquer modalidade do esporte nacional. Foi, sem dúvida, um momento divisor de águas rumo à profissionalização da atividade esportiva, já que obrigou a transformação dos clubes em empresas, mas muitas práticas e comportamentos ainda precisam ser melhorados.

Quais são consideradas entidades desportivas?

Clubes, associações, federações, confederações promotoras do desporto, mas sem fins lucrativos.

Quais as principais fontes de receitas dos clubes de futebol?

O passe de jogadores sempre foi a maior fonte de renda, mas a prática foi extinta com a chegada da Lei Pelé. O advento fez com que os clubes buscassem fontes alternativas de receita, como patrocínios em uniformes dos jogadores, publicidade e bilheteria em estádios, cotas de TV, direitos de transmissão de jogos.

O que é ITG 2003?

A ITG 2003 regulamenta a Contabilidade em entidades ligadas à exploração da atividade desportiva. Ela determina como devem ser feitas as demonstrações contábeis das entidades profissionais da área esportiva, em qualquer modalidade. Trata-se de uma Interpretação Técnica Geral do CFC (Conselho Federal de Contabilidade), determinada pela Resolução CFC nº 1.429/2013.

E as entidades amadoras?

No futebol, o amadorismo representa apenas 5% da atividade. O que demonstra, inclusive, falta de investimento em profissionais amadores no País.

As legislações citadas são nacionais. Existem Normas Internacionais de Contabilidade na área de atividade desportiva profissional?

Sim, mas de forma independente, ou seja, cada País tem as suas obrigações, não havendo IFRS (International Financial Reporting Standards - Normas Internacionais de Contabilidade) padrão. As normas brasileiras seguem as mesmas linhas de exigência de outras regiões do mundo.

Podemos dizer que a Contabilidade para entidades desportivas é um nicho de mercado na área contábil?

Sim. Existem muitas oportunidades de atuação e uma necessidade de mais profissionais capacitados. Sempre faltarão Profissionais da Contabilidade em todas as áreas, caso eles não se atualizem em assuntos que não sejam técnicos. O mínimo que um Profissional da Contabilidade precisa entender é de Contabilidade. Mas ele não é mais operacional. Existem máquinas que fazem isso. Hoje, ele precisa ler, estudar e entender todo tipo de assunto para conseguir conversar com seu cliente.

Como os trabalhos de desenvolvimento profissional e de fiscalização do CRC podem contribuir para o aumento da transparência na Contabilidade das entidades desportivas?

A realização e divulgação de uma Contabilidade transparente, que reflete a verdadeira situação econômica e financeira de clubes e demais entidades do esporte, é algo que depende de muitos fatores. Muitas pessoas, com diferentes objetivos, inclusive ocultos, estão envolvidas. Eu acredito que, por meio da vontade própria do Profissional da Contabilidade de estudar, entender, conhecer, se atualizar, ele alcança a ascensão nos negócios. E, conquistada essa autonomia, ele tem a liberdade de decidir se quer atender o cliente que o solicita, se é conivente com determinados serviços ou não. Conscientizar os envolvidos numa gestão do que é correto fazer nem sempre é possível. Mas o Profissional da Contabilidade pode dizer "não".

Como e para quem é feita a prestação de contas dessas entidades?

Para o Conselho Deliberativo, órgão do clube responsável por aprovar ou não as contas dos clubes.

Existirá uma prestação de contas feita pelo Governo Federal após a Copa do Mundo?

O evento é da Fifa (Federação Internacional de Futebol), portanto, é ela quem deve prestar contas ao mundo esportivo. A Fifa é uma entidade privada que tem as mesmas fontes dos clubes, associações - patrocínios em uniforme, publicidade e bilheteria em estádios, direitos de veiculação dos jogos em TV.

Na sua opinião, qual o legado positivo para a economia de um País após sediar uma Copa do Mundo?

A realização da Copa do Mundo em um País é algo muito bom, se bem feita e aproveitada. Aeroportos e outras estruturas reformadas ou construídas para receber os turistas são exemplos de legados positivos.

Qual o legado de uma Copa do Mundo para os Profissionais da Contabilidade?

O nome da profissão contábil aparece quando a sociedade faz uma reflexão sobre os preparativos necessários a um País para sediar um evento como este, quando as pessoas desejam entender onde, como, quando, quanto foi gasto antes, durante e depois da Copa. A Contabilidade ganha visibilidade por ser parte fundamental na gestão desses negócios. No entanto, o Profissional da Contabilidade, assim como qualquer outro, pode construir o seu próprio legado. Precisa ter visão e sensibilidade para enxergar as oportunidades.

CONTÁBIL



CONTRIBUINTE JÁ PODE VER SE CAIU NA MALHA DO IMPOSTO DE RENDA 2014

1) Como saber se estou na malha fina?

Quem declarou o IR 2014 pode checar se há erros no extrato de sua declaração, disponível no portal e-CAC.

2) Como corrigir os erros?

Com uma declaração retificadora. Quanto antes isso for feito, mais rapidamente será regularizada a situação. A diferença do procedimento para o de uma declaração comum é que na ficha "Identificação do Contribuinte" deve constar que se trata de uma retificadora.

3) Basta entregar a retificadora para sair da malha?

Não. O Fisco só retira a pessoa da malha se concordar com os novos dados enviados.

4) Estar na malha significa que obrigatoriamente terei de pagar multa e juros?

Não. Se a pessoa tiver saldo de imposto a restituir mesmo com a retificadora, ainda que menor, não há juros ou multa.

5) Qual o valor da multa?

Se fizer a autorregularização no site da Receita, o contribuinte estará sujeito a uma multa menor, de até 20% do imposto a pagar. Caso aguarde a notificação do Fisco, poderá pagar uma multa de ofício, que varia de 75% a 225% do imposto. O percentual máximo é aplicado no caso de fraudes.

6) Qual o prazo máximo para retificar uma declaração de IR?

Cinco anos. É importante, no entanto, que o contribuinte não demore para fazer isso, assim pode evitar juros e multas.

7) Na retificação eu posso alterar o modelo de tributação?

Não. A retificadora deve ser entregue no mesmo modelo (completo ou simplificado) utilizado na declaração original. É fundamental que o contribuinte possua o número do recibo de entrega da declaração anterior.

SIMPLES NACIONAL - PERCENTUAIS APLICADOS

Enquadramento	Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores	Anexo I Comércio	Anexo II Indústria	Anexo III Serviços	Anexo IV Serviços	Anexo V Serviços
	R\$	%	%	%	%	%
Micro Empresa	Até 180.000,00	4,00	4,50	6,00	4,50	
	180.000,01 a 360.000,00	5,47	5,97	8,21	6,54	
Empresa de Pequeno Porte	360.000,01 a 540.000,00	6,84	7,34	10,26	7,70	
	540.000,01 a 720.000,00	7,54	8,04	11,31	8,49	
	720.000,01 a 900.000,00	7,60	8,10	11,40	8,97	
	0.900.000,01 a 1.080.000,00	8,28	8,78	12,42	9,78	
	1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,36	8,86	12,54	10,26	
	1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,45	8,95	12,68	10,76	
	1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,03	9,53	13,55	11,51	
	1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,12	9,62	13,68	12,00	
	1.800.000,01 a 1.980.000,00	9,95	10,45	14,93	12,80	
	1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,04	10,54	15,06	13,25	
	2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,13	10,63	15,20	13,70	
	2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,23	10,73	15,35	14,15	
	2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,32	10,82	15,48	14,60	
	2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,23	11,73	16,85	15,05	
	2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,32	11,82	16,98	15,50	
	3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,42	11,92	17,13	15,95	
	3.240.000,01 a 3.420.000,00	11,51	12,01	17,27	16,40	
	3.420.000,01 a 3.600.000,00	11,61	12,11	17,42	16,85	

Aplicação da tabela em função do fator "r", apurada sobre a Folha de Salário em relação a receita bruta.

Ref.: LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 139/2011, efeitos 01/12/2013

TABELA DE ALÍQUOTA DE INSS TRABALHADOR ASSALARIADO	ALÍQUOTA
Até 1.317,07	08%
de 1.317,08 até 2.195,12	09%
de 2.195,13 até 4.390,24 (Teto máximo, contribuição de R\$ 482,92)	11%

FAIXA DE SALÁRIO MÉDIO	VALOR DA PARCELA	TABELA PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO
Até	R\$ 1.151,06	Multiplica-se salário médio por 0.8 (80%).
A partir de	R\$ 1.151,07 até R\$ 1.918,61	O que exceder a R\$ 1.151,06 multiplica-se por 0.5 (50%) e soma-se a R\$ 920,85.
Acima	R\$ 1.918,62	O valor da parcela será de R\$ 1.304,63 invariavelmente.

TABELA DE IMPOSTO DE RENDA		
BASE DE CÁLCULO (R\$)	%	DEDUZIR
Até 1.787,77	Isento	R\$ 0,00
De 1.787,78 até 2.679,29	7,5 %	R\$ 134,08
De 2.679,30 até 3.572,43	15 %	R\$ 335,03
De 3.572,44 até 4.463,81	22,5 %	R\$ 602,96
Acima de 4.463,81	27,5 %	R\$ 826,15
Dedução de dependente:	-	R\$ 179,71

TABELA SALÁRIO-FAMÍLIA / POR FILHO ATÉ 14 ANOS	
Limite Faixa	Valor
Até R\$ 682,50	R\$ 35,00
Superior a R\$ 682,50 e igual ou inferior a R\$ 1.025,81	R\$ 24,66

TABELA DE CONTRIBUIÇÕES PARA O INSS (APOSENTADORIA)			
FACULTATIVO	SALÁRIO BASE		CONTRIBUIÇÃO
VALOR MÍNIMO por contribuição	R\$ 724,00	20%	R\$ 144,80
VALOR MÍNIMO por idade	R\$ 724,00	11%	R\$ 79,64
VALOR MÁXIMO	R\$ 4.390,24	20%	R\$ 878,04

SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AGENDA DE OBRIGAÇÕES

Dia	Obrigações da Empresa
06/08	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados)
07/08	FGTS CAGED
08/08	IPI - Competência 07/2014 - 2402.20.00
14/08	SPED (EFD-Contribuições) - Fato Gerador 06/2014
15/08	GPS (Facultativos, etc...) - Competência 07/2014
20/08	IRRF (Empregados) - Fato Gerador 07/2014 GPS (Empresa) - Competência 07/2014 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta) SIMPLES NACIONAL
21/08	DCTF - Competência 06/2014
25/08	IPI (Mensal) PIS COFINS
29/08	IRPJ - Lucro Real / Lucro Presumido CSLL - Lucro Real / Lucro Presumido CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EMPREGADOS
	ICMS (Empresas Normais) (De acordo com o vencimento estabelecido pela Legislação Estadual).
	ISS (Vencimento de acordo com Lei Municipal).
	HONORÁRIOS CONTÁBEIS (Vencimento de acordo com o contrato vigente).

AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Expediente:

Este informativo é uma publicação mensal de: ESCRITÓRIO CONTÁBIL ZAGO. Editoração, Direção Técnica e Impressão: Business Editora e Publicação de Informativos Ltda. (47) 3371-0619. Este material possui Direitos Reservados. É proibida a reprodução deste material. Tiragem: 050 exemplares - Cod. 02139



www.escriptoriozago.com.br
(44)3016-4192
contato@escritoriozago.com.br